



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 1013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2013

PREGÃO PRESENCIAL N. 36/2013

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, sito ao anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, n. 2.500, Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pela Secretária Jaqueline Beber Guimarães, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. 589.432 SSP/ES, e do CPF n. 796.824.647-49, denominada CONTRATANTE, e do outro lado as empresas: **Ceico - Centro de Imagem do Centro Oeste**, inscrita no CNPJ n. 03.186.027/0001-09, vencedora dos itens: 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 44, 45, a Empresa **Luciene Maria Bernadinho/Med-Center Ultrassonografia e Consultas Médicas**, inscrita no CNPJ n. 05.202.283/0001-78, vencedora dos itens 19, 21, 23, 35, 37 e a empresa **Meneguetti & Meneguetti Ltda-ME**, inscrita no CNPJ n. 08.637.971/0001-59, vencedora dos itens, 52 e 53. considerando o julgamento da licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.36/2013**, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado Mato Grosso página 129 datado de 11 de Setembro de 2013, Jornal Diário Oficial de Contas datado de 11 de Setembro de 2013, página 33, Diário de Cuiabá, datado de 11 de Setembro de 2013, página F6 e Diário Oficial da União D.O.U datado de 11 de Setembro de 2013, seção 3 página 199. **RESOLVE** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por **ITEM**, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA ATENDER A DEMANDA DE SOLICITAÇÕES DE EXAMES ORIUNDOS DE TODA A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE**, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I (Termo de Referência n.09) do edital.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 1014

fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Único - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Saúde, por meio do Setor de Compras no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais. O acompanhamento da efetivação desse Contrato ficará a cargo da **CONTRATANTE**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - Caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, que designa neste ato, os servidores **MARCELO MAYER LIRA**, brasileiro, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1119122-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 871.202.241-15, **Matricula: 86660 e a Senhora DALVA ALVES DE OLIVEIRA, CPF: 207.465.201-15 E RG: 054867 SSP/MT, MATRICULA: 89947.**

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos alimentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório do **Pregão Presencial n. 36/2013.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - O serviço registrados neste instrumento serão efetuados através de Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria de Saúde, contendo o n. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la à Secretaria de Saúde no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 105

Parágrafo Terceiro – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo quarto – O serviços serão realizados de forma parcelada, de acordo com a necessidade das Secretarias, durante a vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou até que se esgote o quantitativo licitado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta, também no Edital:

- I.** executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Saúde, de acordo com o especificado no Edital e no **Anexo I**, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- II.** as realizações dos exames deverão obedecer ao limite Máximo de 05 (cinco) dias úteis após a regulação realizada pela central de regulação deste Município, sendo que a entrega dos resultados não poderá ultrapassar o limite de 03 (três) dias úteis após a realização dos exames.
- III.** dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras ou da Secretaria solicitante, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- IV.** comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- V.** respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- VI.** fiscalizar o perfeito cumprimento do serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras ou Secretaria solicitante;
- VII.** indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- VIII.** Na emissão das notas fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 106

do edital podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações.

- IX.** O valor a ser pago mensal será ao correspondente as quantidades realmente solicitadas e recebidas pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande.
- X.** Na emissão das notas fiscais, a descrição dos itens deverá estar conforme a descrição do edital podendo antes de emití-la entrar em contato com o Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, para eventuais explicações.
- XI.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao setor de compras, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando dar execução da ata.
- XII.** Prover todos os meios necessários á garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I.** todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II.** todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III.** toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Várzea Grande por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- IV.** A falta de quaisquer serviços que incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta ATA, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa;

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização da Secretaria de Saúde não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, durante a vigência da Ata, compromete-se a:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços de exame, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência - Anexo I do Edital do **Pregão Presencial n 36/2013** e no presente Contrato;

PARÁGRAFO QUARTO - Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades;

Parágrafo Quinto: Caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande efetuará o pagamento à **CONTRATADA**, através de crédito em conta corrente mantida pela **CONTRATADA** em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Serviço, com o respectivo comprovante de que o serviço foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

Parágrafo Segundo - Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura distinta;

Parágrafo Terceiro Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 107

Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro;

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único;

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- I.** quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- II.** quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- III.** quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII

6



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 210

do art. 78 da Lei 8.666/93;

- IV.** em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- V.** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- VI.** por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata;

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Várzea Grande, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital;

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do item;

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I.** todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital;
- II.** as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

1. ADVERTÊNCIA

1.1 A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos

7



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 1060

seguintes casos:

- a. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa;
- b. Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c. Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;
- d. Atraso na entrega do bem ou na prestação do serviço contratado, pelo prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

2. MULTA

2.1 Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a. 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de entrega dos materiais ou serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
 - ✓ O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- b. 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
- c. 15% (quinze por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- d. 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, se decorrido o prazo estabelecido no item 15.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura do contrato.

2.2 A adjudicada/Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela CONTRATANTE, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 104

2.3 A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

2.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

3.1 A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

3.2 A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

1. por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- i. atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- ii. execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

2. por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

1. não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
2. se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
3. prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
4. cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

4.2 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à ADJUDICADA/CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

1. condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
3. demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - a. praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses excusos ou má-fé;
 - b. apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
 - c. reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas a que se refere a Cláusula Décima Quarta desta Ata, a ADJUDICADA/CONTRATADA está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL correrão à conta da NATUREZA DA DESPESA consignadas na:

CLASSIFICAO FUNCIONAL	NATUREZA DESPESA:	Fonte
2144	3.3.90.39	301/999
2097	3.3.90.39	204/999

CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

- a. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
- b. integram esta Ata, o Edital e seus anexos do **Pregão Presencial n. 36/2013** e as propostas da empresas classificadas para cada item;
- c. é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

**JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA:

MENEGUETTI & MENEGUETTI LTDA-ME

CNPJ N. 08.637.971/0001-59

LUCIENE MARIA BERNADINHO/MED CENTER ULTRASONOGRAFIA E CONSULTAS,

CNPJ N. 05.202.283/0001-78

CEICO - CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE

CNPJ N. 03.186.027/0001-09



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 55/2013

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 604

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços n. 55/2013, celebrada entre a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE/SECRETARIA DE SAÚDE**, CNPJ n. **11.364.895/0001-60**, e as Empresas relacionada abaixo, cujo preço está a seguir registrado por Preço por item, em face à realização do **Pregão Presencial n. 36/2013**.

Validade: 12 (doze) meses.

EMPRESA: CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE LTDA - CEICO					
CNPJ:03.186.027/0001-09					
004	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME	5.000	52,59	262.950,00
006	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	EXAME	500	145,90	72.950,00
007	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA-COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (ATÉ 3 SEGMENTOS)	EXAME	800	129,90	103.920,00
008	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ARTICULAÇÃO (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACRO ILIACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO)	EXAME	0300	158,99	47.697,00
009	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA COLUNA SEGMENTO ADICIONAL	EXAME	200	155,00	31.000,00
010	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR BILATERAL	EXAME	50	128,00	6.400,00
011	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DA FACE OU SEIOS DA FACE	EXAME	100	126,99	12.699,00
012	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX	EXAME	300	144,99	43.497,00
013	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DIAGNOSTICA - CRANIO OU SELA TURCICA OU ORBITAS	EXAME	2.000	131,99	263.980,00
014	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA MASTÓIDE OU OUVIDOS	EXAME	50	132,99	6.649,50
015	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PELVE OU BACIA	EXAME	140	145.000,00	20.300,00
016	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGEO)	EXAME	100	127,99	12.799,00
017	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA SEGMENTO APENDICULAR (BRAÇOS E ANTEBRAÇOS OU MÃO OU COXA OU PERNA OU PÉ)	EXAME	300	116,99	35.097,00



Setor de Licitação
P. M. V. G.
Folha nº 125

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

018	ULTRA-SONOGRAFIA ARTICULAÇÃO	EXAME	1.000	48,40	60.490,00
026	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ARTERIAS RENAIAS	EXAME	500	79,20	49.495,00
027	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE AORTA E ILÍCAS	EXAME	500	79,20	49.495,00
028	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE ARTERIAS VISCERAIS (MESENTERICAS SUPERIOR E INFERIOR E TRONCO CELIACO)	EXAME	100	79,20	9.899,00
029	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS SERVICAIS ARTERIAIS BILATERAL (CARÓTIDAS E VERTEBRAIS)	EXAME	800	79,20	79.192,00
030	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS VENOSOS CERVICAIS BILATERAL (SUBCLÁVIAS E JUGULARES)	EXAME	500	79,20	49.495,00
031	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VEIA CAVA SUPERIOR OU INFERIOR	EXAME	300	98,99	29.697,00
032	ULTRA-SONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO TRANSCRANIANO OU TRANSFONTANELA	EXAME	500	116,99	58.495,00
036	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO	EXAME	950	79,20	94.040,50
038	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA, PERFIL BIOFISICO FETAL.	EXAME	100	79,20	9.899,00
039	ULTRA-SONOGRAFIA ÓRGÃOS SUPERFICIAIS PÊNIS OU CRÂNIO)	EXAME	1.500	98,99	148.485,00
040	ULTRA-SONOGRAFIA DA PERNA	EXAME	1.500	60,49	90.735,00
041	ULTRA-SONOGRAFIA DE TIREOIDE	EXAME	400	60,49	24.196,00
042	ULTRA-SONOGRAFIATRANFONTELA	EXAME	500	60,49	30.245,00
044	ULTRA-SONOGRAFIA RETROPERITÔNIO (GRANDES VASOS OU ADRENAIS)	EXAME	100	48,30	9.899,00
045	ULTRA-SONOGRAFIA TORAX EXTRA-CARDIACO	EXAME	100	60,49	6.049,00
Total - Um milhão seiscentos e trinta e oito mil, cento e setenta reais e cinquenta centavos					1.638.170,50

EMPRESA: LUCIENE MARIA BERNADINHO / MED CENTER ULTRASONOGRAFIA E CONSULTAS MEDICAS. **CNPJ:** 05.202.283/0001-78



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE**

Setor de Licitação
P. M. V. G.
Nº 01/MS nº _____

019	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOME INFERIOR FEMININO (BEXIGA, ÚTERO, OVARIO E ANEXOS)	EXAME	6.000	48,40	290.400,00
021	ULTRA-SONOGRAFIA ABDOME SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESICULAS, PANCREAS, BAÇO)	EXAME	3.000	48,40	145.200,00
023	ULTRA-SONOGRAFIA APARELHO URINARIO FEMININO (RINS, URETERES E BEXIGA)	EXAME	3.000	48,40	145.200,00
035	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA	EXAME	16.500	48,40	798.600,00
037	ULTRA-SONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	EXAME	3.000	74,55	223.650,00
Total: Um milhão seiscentos e três mil e cinquenta reais.					1.603.050,00

EMPRESA: MENEGUETI & MENEGUETI					
CNPJ: 08.637.971/0001-59					
052	TESTE DE ORELINHA	EXAME	11.000	14,50	159.500,00
053	AUDIOMETRIA	EXAME	30.000	20,90	627.000,00
Total: Setecentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais.					786.500,00

OBSERVAÇÃO: OS ITENS 01, 02, 03, 05, 20, 22, 24, 25, 33, 34, 43, 46, 47, 48, 49, 50 e 51, FORAM FRACASSADOS.

Várzea Grande – MT 12 de novembro de 2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

REPRESENTANTES:

**JAQUELINE BEBER GUIMARÃES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

CONTRATADA:

MENEGUETTI & MENEGUETTI LTDA-ME

CNPJ N. 08.637.971/0001-59

LUCIENE MARIA BERNADINHO/MED CENTER ULTRASONOGRAFIA E CONSULTAS,

CNPJ N. 05.202.283/0001-78

CEICO - CENTRO DE IMAGEM DO CENTRO OESTE

CNPJ N. 03.186.027/0001-09